Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Praça Tiradentes, 171 - CEP 39800-000 - Fone: (033) 522-2430

Lei nº 4.108

Dispõe sobre certidões.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e, eu nos precisos termos do art. 55, parágrafo único da Constituição Municipal c/c o art. 51,§§ 3º e 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a COPASA proibida de exigir dos proprietários de imóveis deste Município, certidões ou memorandos de numeração e emplacamento para efeito de ligações água e esgoto.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de setembro de 1.997.

ADEMIR CAMILO PRATES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

autoria: Vereador Nelson Eustáquio Veiga Silva

PUBLICADA